



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

1.2. O objeto deste estudo é a contratação de empresa especializada, na forma direta e contínua, na prestação de Serviços de Seguros motivado pela necessidade de assegurar alguns dos veículos que compõem a frota Municipal de Três Barras do Paraná contra eventuais sinistros para que possa, com isso, proteger o erário e o patrimônio público.

1.3. As coberturas de seguro para os veículos de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, estão descritas neste ETP e são requisitos exigíveis para a contratação.

1.3.1. Dos Veículos:

1.3.1.1. Em relação aos veículos mencionados neste Estudo Técnico Preliminar, é importante destacar que a lista inclui todos os veículos da frota, abrangendo tanto aqueles utilizados para o transporte de pacientes encaminhados pelas Secretarias Municipais para tratamentos de saúde, quanto os caminhões empregados na manutenção das estradas rurais.

1.4. Da justificativa de Contratação

1.4.1. A Contratação visa atender as demandas da Administração Pública Municipal diante da necessidade em prevenir-se contra possíveis danos causados por sinistros, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao erário, além de uma nova contratação, uma vez que o Contrato vigente, firmado com a empresa cujo objeto é a prestação de serviço de seguro contra o risco eventual e imprevisto de ocorrência de sinistros,



está próximo ao fim da sua vigência sem possibilidade de renovação, além do atual modelo ter se mostrado insuficiente diante das necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

1.4.2. Como benefício direto e indireto a Administração poderá, em caso de sinistros cobertos pelo contrato, se resguardar no caso de eventuais prejuízos que porventura possam ocorrer, na ocorrência de caso fortuito, poderá obter a reparação dos danos, dentro dos riscos previstos e das coberturas estipuladas.

1.4.3. Em razão da observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, esta unidade sugere que a contratação do seguro seja realizada em lote único, com todos os veículos, face os valores diferenciados oferecidos pelas seguradoras e a possibilidade de gerenciamento de apenas uma apólice de seguro total.

1.4.4. Tal diretiva vai ao encontro dos entendimentos do TCU, que ao proferir o Acórdão TCU 861/2013-Plenário, a Relatora sustentou os seguintes argumentos para o agrupamento de itens em lotes, quando da licitação que preenche os requisitos para tanto:

“Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativa de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantia dos produtos”. E mais: “O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”.

Desta forma, o próprio TCU reconhece que o loteamento de itens é perfeitamente justificável quando se busca promover a eficiência da gestão dos contratos administrativos no setor público, quando preenchido os requisitos legais e se verifica que não haverá restrições de participações no certame.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na Lei Orçamentária Anual, que prevê a alocação de recursos para a contratação de seguro para a frota de veículos pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A contratação mencionada está contemplada no Plano Anual de Contratações, publicado em 29 de setembro de 2023, por meio do Decreto Municipal nº 5503/2023, com previsão de execução para junho de 2024, em conformidade com os termos da Lei 14.133/21.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Características comuns a todos os veículos:

- I.** Podem ser vistoriados pela interessada nos locais onde se encontram mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná;
- II.** Os veículos para os quais os serviços serão contratados não são blindados, não se encontram indisponíveis ou parados em oficinas;
- III.** Todos os veículos, possuem características originais do fabricante;
- IV.** Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada a instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;
- V.** São utilizados nas atividades finalísticas do Município de Três Barras do Paraná.

3.2. Os serviços de assistência emergencial (24 horas) devem incluir:

- I.** Serviços de guincho sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação pelo CAU/PR, ou podendo demorar mais que isto caso a ocorrência ser em local distante com justificativa e a mesma sendo aceita;



- II. Transporte adequado (táxi, aéreo ou veículo locado), para motorista e ocupantes (limitado a capacidade máxima de cada automóvel), sem limite de quilometragem, prazo máximo para atendimento de 90 (noventa) minutos, contados a partir do recebimento da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná, podendo ser prorrogado com devida justificativa e a mesma sendo aceita;
- III. Na hipótese de qualquer tipo de sinistro com perda total do veículo segurado, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município de Três Barras do Paraná, dos documentos necessários à comprovação.
- IV. Em não sendo o caso de perda total, ou ainda no pagamento de terceiros eventualmente envolvidos, a Licitante Contratada terá o prazo de 7 (sete) dias para autorizar o(s) conserto(s) do(s) veículo(s), também contados do protocolo por parte do Município de Três Barras do Paraná, dos documentos necessários à comprovação do sinistro.
- V. Na hipótese de manutenção decorrente de sinistro em que incida no pagamento da franquia por parte do Município de Três Barras do Paraná, a Licitante Contratada deverá indicar apenas oficinas credenciadas que comprovem a respectiva regularidade de tributos federais, bem como junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS.
- VI. No caso de alteração ou inclusão de veículos, a Licitante Contratada deverá fornecer orçamento contemplando o valor do prêmio, considerando a proporcionalidade dos valores ofertados na licitação que originou este instrumento.
- VII. Os veículos deverão ter em suas apólices quilometragem livre, permitir viagens, motorista indeterminado, entre outros requisitos de veículos utilizados a trabalho.
- VIII. Será considerada perda total do veículo a hipótese em que os danos resultantes de um mesmo sinistro ultrapassem, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência (100% da tabela FIPE NACIONAL).



3.3. Demais Informações:

3.3. Este contrato será realizado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 meses como permitido pela Legislação vigente. Devem ser incluídas nas propostas os bônus de praxe

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo da Contratação foram relacionados os veículos pertencentes ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 28/2022 bem como os veículos adicionados a este contrato através de Termo Aditivo.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	RENAVAN	CHASSI	VALOR (R\$)
1	RENAULT MASTER 2.5 L1H2 DCI 16V (AMBULÂNCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2012/2013	AWF-6229	497495907-0	93YADC1H6DJ449817	7.920,00
2	RENAULT MASTER 2.3 GRAND DCI 16V (AMBULÂNCIA UTILIZADA EM REMOÇÃO SIMPLES)	2016/2017	BAL-8156	108.522256-7	93YMAFELAHJ264345	8.820,00
3	FIAT DUCATO (DIESEL) MULTI LONG 2.3 ME (TETO ALTO)	2016/2017	BBP-8454	113.086378-3	93W245H3RH2163595	8.820,00
4	MARCOPOLO VOLARE V8I MO	2018/2019	BCV-5A33	118076967-7	93PB44M32KC060646	14.462,73
5	VW GOL 1.6 ML FLEX	2018/2019	BCV-3H32	118076516-5	9BWAB45U6KT082390	3.796,47
6	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	BCG-4363	115747826-0	8AP359A1DKU003590	3.706,08
7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FIREFLY FLEX 4P	2018/2019	BCG-4365	115747621-7	8AP359A1DKU004390	3.706,08
8	VW GOL 1.6 L MB5 FLEX	2019/2020	BDI-4B16	120175692-5	9BWAB45U0LT023126	3.873,95
9	GM-CHEVROLET/ SPIN 18L MT PREMIER FLEX	2019/2020	BDM-5F39	120829022-0	9BGJP7520LB143415	5.995,39
10	RENAULT/ MASTER REVES A DIESEL	2018/2019	BCW-5C50	118285146-8	93YMAFEXAKJ664527	9.024,00
11	FIAT/ MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G89	1251270147	9BD341ABXMY705825	3.586,53
12	FIAT/ MOBI TREKKING MT FLEX	2020/2021	BEU-2G88	125127079-1	9BD341ABXMY705836	3.586,53
13	FIAT/ MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G87	125127131-3	9BD341ACXMY703793	3.586,53
14	FIAT/ MOBI LIKE FLEX	2020/2021	BEU-2G90	125126945-9	9BD341ACXMY703816	3.586,53
15	VW/ GOL 1.6 CONFORTLINE FLEX	2016/2017	BBD-4654	111.023059-9	9BWAG45U3HT044061	3.586,53



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16	RENAULT/ MASTER 2.5 16V. L3H2 MINIBUS 16 LUGARES TETO ALTO	2018/2018	BBY-2618	114230276-5	93YMAF4XEJJ147282	9.600,00
17	MARCOPOLO VOLARE W-9 EXECUTIVO	2015/2016	BAG-7518	107.535615-3	93PB40N31GC056871	13.612,21
18	HYUNDAI TUCSON 1.6 GL 16V TURBO	2017/2018	BBH-2391	111.654121-9	95PJ2812GJB000700	5.757,98
19	VW (ÔNIBUS) 17 230	2008/2009	AQY-4716	12.407457-0	9BWRL82W89R907625	11.160,00
20	VW (ÔNIBUS) 17 230	2010/2010	ASI-2757	19.797267-5	9532L82W9AR022829	11.160,00
21	VW (ÔNIBUS) 17 230	2010/2010	ASI-2755	19.795617-3	9532L82W8AR022918	11.160,00
22	VW (ÔNIBUS) 15 190 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6779	45.754946-7	9532882W4CR234235	12.811,70
23	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2009/2009	ARS-3190	16.535230-2	93ZL68B0198409937	10.200,00
24	IVECO DAILY (DIESEL) CITY CLASS 70C16 (ESCOLAR)	2011/2012	AVD-6780	45.777937-3	93ZL68B01C8436431	10.200,00
25	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-3269	17.497228-8	9BYC3061SAC000248	8.735,00
26	AGRALE MA - (ÔNIBUS) 8.5 E-TRONIC (ESCOLAR)	2009/2010	ARY-9670	17.816475-5	9BYC3061SAC000256	8.735,00
27	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 FLEX 2013/2014	2013/2014	AXB-4633	547054165	9BRBD48E1E2614239	5.310,97
28	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2J91	1248140289	9BWAG45U4MT091545	3.576,53
29	VW/GOL 1.0 L MC4 2020/2021 FLEX	2020/2021	BER-2J46	1248145701	9BWAG45U1MT091647	3.576,53
30	FIAT/DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS 2.3 DIESEL 2020/2020	2020/2020	BEM-9G61	1422777188	3C6EFVEK1LE134773	9.600,00
31	FIAT/DUCATO ENGESIGEXE 2.3 DIESESL 2020/2020	2020/2020	BEH-4G13	1237077025	3C6EFVFK9LE126144	9.600,00
32	RENAULT/SANDEERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEG-6C35	1236195504	93Y5SRZHGJMJ391026	3.576,53
33	RENAULT/SANDEERO SZE 1.6 MT 2020/2021 FLEX	2020/2021	BEI-8F64	1239371060	93Y5SRZHGJMJ615216	5.364,79
34	RENAULT/SANDERO LIFE 1.0	2019/2020	BDK-5D37	1205618993	93Y5SRZ85LJ170456	3.505,00
35	VW/GOL 1.0 MC4 2021/2021	2021/2021	BEX-9I74	1255960671	9BWAG45U3NT005725	3.576,53
36	HYUNDAI - NOVO HB20 SENSE 1.0 12V FLEX 2022/2023	2022/2023	SDT 6J03	1318599960	9BHCN51AAPP356690	3.724,00
37	FORD - TRANSIT FURGÃO L2H3 CURTO 2.0 TURBO	2022/2023	SEG 6D21	1342920942	WF0DTTVD6PU005760	10.284,00
38	VW SAVEIRO CS TL MPI	2023/2023	SFA 6H12	1372885657	9BWKL45U6PP081662	4.410,00
39	GOL 1.0 MCV	2018/2018	QJO 2J81	1145813825	9BWAG45U6JT120524	3.366,20
40	PEUGEOT 2008 GRIFFE THP	2016/2016	BBF 2G42	1112950173	936CM5GVUHB040002	5.529,96
41	RENAUT KWID ZEN1.0 MT	2020/2020	BEH 2C41	1236545432	93YRBB009MJ467043	3.505,00
42	VW UP CROSS 1.0 TSI	2017/2017	QHU 7J95	1089813322	9BWAH4121HT503217	3.298,88
43	GM S10 COLINA 4X4 C5	2010/2011	ATJ 7850	269745980	9BG124JJOBC420857	4.788,00
T O T A L						R\$ 287.782,16



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Em virtude da possibilidade da ocorrência de diversas situações acidentais e, portanto, imprevisíveis, tais como roubos, furtos e acidentes, o Município de Três Barras do Paraná contrata anualmente serviços de seguro para sua frota de veículos, visando minimizar os eventuais impactos e prejuízos, por vezes imensuráveis, oriundos de sinistros dessa natureza, permitindo, assim, o justo ressarcimento de forma ágil, eficiente e com o melhor preço para a Administração.

5.2. Desse modo, infere-se que tais serviços, embora não inseridos nas atividades finalística Município de Três Barras do Paraná são indispensáveis ao regular, habitual e ininterrupto desenvolvimento das tarefas desenvolvidas pelo Município, tanto administrativas quanto operacionais. A contratação é para um serviço comum de apólice de seguro com empresas devidamente registradas e aptas para comercializar este produto é a única forma de o Município realizar e atender este objeto.

5.3. E como é um objeto de natureza contínua que todos os anos há necessidade, não podendo ficar sem o mesmo, este deverá ter possibilidade de renovação pelo máximo de tempo possível.

5.4. As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 21.910,30 (Vinte e um mil novecentos e dez reais e trinta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição de preços tomou como base a pesquisa de mercado, com 01 fornecedor do ramo de atividade pertinente e ainda pesquisa em sites como as Plataformas BLL, Painel de Preços, Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Contratações Públicas e outros, conforme Mapa de Apuração de Preços.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. Seguros para veículos diversos contra sinistros de roubo, furto, incêndio, explosão, colisão, granizo e acidentes ocorridos durante o transporte por qualquer meio apropriado, com as seguintes especificações mínimas:

a) Especificações comuns a todos os veículos:

- I.** RCF (Danos Materiais): Mínimo de R\$ 150.000,00 por veículo;
- II.** RCF (Danos Corporais): Mínimo de R\$ 150.000,00 por veículo;
- III.** RCF (Danos Morais): R\$ 50.000,00 por veículo;
- IV.** APP (morte): R\$ 100.000,00 por passageiro;
- V.** APP (invalidez): R\$ 100.000,00 por passageiro;
- VI.** Lotação: em todo Território Brasileiro;
- VII.** Tipo: Pass/Automóvel e Carga;
- VIII.** Casco: 100% da tabela FIPE NACIONAL;
- IX.** Assistência 24 horas (obrigatória);
- X.** Incluir troca de vidros, faróis, lanternagem, suporte, recarga de bateria;
- XI.** Serviço de guincho 24 hrs sem limite de KM;
- XII.** Serviço de taxi para trazer os passageiros para cidade de origem.

b) Características comuns a todos os veículos:

- I.** Podem ser vistoriados pela interessada nas respectivas Secretarias, mediante agendamento prévio junto ao Departamento de Licitações;
- II.** O Município de Três Barras do Paraná não possui veículos blindados e não existem veículos indisponíveis ou parados em oficinas;
- III.** Todos os veículos pertencentes ao objeto solicitado, possuem características originais do fabricante;



IV. Possuem alarmes em funcionamento, não sendo autorizada à instalação de outros equipamentos pela Licitante Contratada;

V. São utilizados nas atividades finalísticas do Município de Três Barras do Paraná;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Neste caso a contratação será realizada em lote único, conforme o tipo de apólice necessária, visando a economia de escala, já que o tipo de contrato é igual e cabe em uma única apólice.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Os resultados esperados são:

- Garantir que em caso de sinistro tenhamos garantido as coberturas que atendam as necessidades básicas do Município de Três Barras do Paraná;
- Assegurar o patrimônio do Município de Três Barras do Paraná e aqueles que estejam em sua responsabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Em relação a fiscalização e gestão do contrato este é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Frotas em indicar servidor com o conhecimento necessário ou capacitar caso seja necessário para a adequada fiscalização e gestão contratual.

10.1.1. Gestores do Contrato:

- a) Cleberson Bordim – Secretário Municipal de Administração
- b) Eliza Bortolanza – Secretária Municipal de Educação
- c) Maria Cristina Gusso – Secretária Municipal de Assistência Social
- d) Daniel Hawerroth - Secretário Municipal de Cultura



- e) Debora Nádia Pilati Vidor – Secretária Municipal de Saúde
- f) Waldir Antônio Todescatto – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
- g) Valdenir Aparecido Rodrigues – Secretário Municipal de Esporte
- h) Cristian Ludwig – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

10.1.2. Fiscais do Contrato:

- a) Douglas Poltronieri - Chefe da Divisão de Controle de Frotas
- b) Celso Luiz Bampi – Motorista

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. Não se aplica.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, no regime de contratação por lote, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 nos termos do presente Estudo Técnico Preliminar.

Três Barras do Paraná-PR, 02 de setembro de 2024.

CLEBERSON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ELIZA BORTOLANZA
Secretária Municipal de Educação

MARIA CRISTINA GUSSO
Secretária Municipal de Ação Social

DANIEL HAWERROTH
Secretário Municipal de Cultura

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

VALDENIR APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de Esportes

CRISTIAN LUDWIG
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente